

em 9 de agosto de 1965

Cláudio Cav. Camargo
Prefeito Municipal
Constitucional
Secretário

Lei n.º 25/65. -

A Câmara Municipal de Caranhaná, do Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir para o corrente exercício, o créditos suplementares seguintes: - "Serviços de Fazenda"

31123-01 - Contadores Exp. 294.000

31133-02 - Depêsa de Carro Exp. 11.800

31213 - Serviços Extraordinários Exp. 400.000

"Educação e Cultura"

31241 - Construção de Casas Escolares Exp. 400.000

"Serviços Industriais"

31126-02 - Pessoal Humano Exp. 1.000.000

32106 - Suppesp Exp. 100.000

32117 - Salário Família Exp. 300.000

"Serviços de Utilidade Pública"

31117 - Pessoal Humano Exp. 2.800.000

32107 - Suppesp Exp. 280.000

32117 - Salário Família Exp. 350.000

"Construção e Conservação de Rodovias"

31159 - Pessoal Humano Exp. 3.000.000

31219 - Combustíveis e Lubrificantes Exp. 2.000.000

31229 - Peças e Consertos de Veículos Exp. 3.000.000

31329 - Serviços Extraordinários Exp. 1.000.000